



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519  
**Cep. 78.175-000 - Poconé-MT**  
**PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES**

| Controle de tramitação                           | Votos favor | Votos contra | Abst. | Aprovado | Rejeitado | Visto | ( ) Projeto de Lei<br>( ) Projeto Decreto Legislativo<br>( ) Projeto de Resolução<br>( ) Requerimento<br>( X ) Indicação<br>( ) Moção<br>( ) Emenda<br>( ) Emendas a Lei Orgânica<br>( ) Parecer<br>( ) Outros (Proj. Lei Complementar) | Número  |
|--|-------------|--------------|-------|----------|-----------|-------|---|---------|
| 1 <sup>a</sup> discussão ( )<br>Única ( )<br>/ / |             |              |       |          |           |       |   | 11/2023 |
| 2 <sup>a</sup> discussão ( )<br>/ /              |             |              |       |          |           |       |   |         |
| Redação final<br>/ /                             |             |              |       |          |           |       |   |         |
| Conces. Vistas<br>/ /                            |             |              |       |          |           |       |   |         |
| Outros<br>/ /                                    |             |              |       |          |           |       |   |         |

**Autor: VEREADOR ITAMAR LOURENÇO, PSB.**

|  |   |
|--|---|
| PROTOCOLO:<br><br>Recebi _____ / _____ / _____<br><br>Ás: _____ H _____ MIN. | <br><br>( ) APRESENTADA (O)<br>( ) APROVADA (O)<br><br>EM, _____ / _____ / _____. |
| Secretaria   | <b>Itamar Lourenço da Silva<br/>Presidente</b>                                    |

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno da Casa, ouvido o Plenário, Indica as Suas Excelências Ataíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal, Ilma Regina Figueiredo Arruda, Secretária Municipal de Saúde, Viviane Cristina da Silva Lemes, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, buscar entendimentos e tomadas de providências necessárias para que servidores lotados na área da saúde município de Poconé – MT, Agentes Comunitários de Saúde, (ACS), e Agentes de Combates as Endemias, (ACE), sejam contemplados com o pagamento de adicional de insalubridade.

O pagamento do benefício dos agentes já é reconhecido pela Lei Federal nº 13.342/2016. No Tribunal Superior do Trabalho, (TCT), permanece o entendimento sobre o pagamento do adicional aos agentes ACS e ACE, pois ainda que trabalham na residência dos pacientes e não em estabelecimentos destinados especificamente aos cuidados com a saúde humana, existe o risco de contaminação em todos os locais em que a contatos com vírus e bactérias.

O TCE - MT, apontou, no dia 21/08/2023, conforme noticiário estampado no Jornal Gazeta Digital que dos 141 municípios do Estado de Mato Grosso deverão adotar os mesmos entendimentos sobre a regulamentação das atividades de agentes, ACS e de ACE, garantindo o cumprimento da Constituição Federal na formalização do vínculo remuneração e pagamento de insalubridade, dentre outros.

Diante disso o TCE – MT, instituiu marco regulatório para regulamentar as atividades, unificando os entendimentos sobre o assunto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519  
**Cep. 78.175-000 - Poconé-MT**  
**PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES**

O que queremos com esta propositura é o reconhecimento deste direito a estes profissionais que estão submetidos diariamente a situações insalubres.

Também sugerimos ao Poder Executivo que avalie através da medicina do trabalho o grau de contaminação em que estão expostos estes profissionais, para efetivação do pagamento do adicional.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, em 31 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço, PSB.